

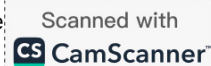
ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS – SALVADOR/BAHIA.

REG. CIVIL DAS RECURSAS JURIDICAS
1º OFICIO - SALVADOR BAHIA
HIGIENIZADO
- 22980

[illegible]

Certifico e dou fé que o presente documento foi
registrado nesta serventia em 13/10/2007
sob o nº de ordem 22988, no livro A.
Salvador-BA 30/11/2021.

1º RDPJ
Antônio Carlos Araújo dos Santos Júnior
Escritório Autôzado II
Salvador - BA





Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 72 - Pupileira - Nazaré - Salvador - BA, 40040-230

Cláudia Carvalho da Silva Souza - Oficiala Interina

Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILMADO

- 22988

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, ELEIÇÃO E FUNDAÇÃO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER

Aos primeiro dia do mês de maio dois mil e seis, às oito horas, realizou a assembleia de fundação da associação beneficente e posse da Diretoria. Sem fins lucrativos, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER** com sede provisória na 2ª Travessa Carlos Chiarele, 11/E, Periperi, CEP: 40720-078, Salvador/Bahia, com a presença de dezenas de pessoas convidadas para este ato, deu-se a indicação de **SOLANGE FERREIRA DIOGENS** para presidir os trabalhos, o qual indicou a Sra. **JUCIARA SILVA DE SOUZA** para secretariar os mesmos, a fim de que se registre só fatos para efeito legais. **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER**, tem com finalidade: a) Estimular a integração e a solidariedade entre seus associados; b) Estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade; c) Defender os interesses dos associados e da comunidade; d) Incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas; e) Aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, religioso da comunidade do bairro, por todos os meios lícitos e possíveis; f) Fundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional crianças e a todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social; g) Promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação, cursos profissionalizantes e etc; h) Criar uma rádio difusão comunitária para atender a comunidade do bairro, usando para isso transmissor de baixa potência 25W em frequência modulada de FM, que funcionará de acordo com a Lei específica; i) Promover entre os Associados, nos termos da Legislação vigente, a organização de sociedades Cooperativas de produção e consumo; j) Manter serviços assistências e cooperativos, inclusive de através de convênio com Organismos públicos e da iniciativa privada, promover cursos de formação profissional, programas de erradicação da fome, desenvolver trabalhos com crianças e adolescentes em situação de risco e etc. Assim sendo estaremos contribuindo para que todos exerçam plenamente a sua cidadania e consequentemente tenham uma melhor qualidade de vida. Para tanto foi eleita a diretoria que ficou assim constituída: **Presidente: SOLANGE FERREIRA DIOGENS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na 2ª Travessa Carlos Chiarele, 11/E, Periperi, CEP: 40720-078, Salvador/Bahia, portadora da Cédula de Identidade nº 06360106-00 SSP/BA e CPF nº 785.887.745-34. **Vice-Presidente: NOEMIA MIRANDA SANTOS**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Novembro, 01, São João do Cabrito, CEP: 40490-192, Salvador/Bahia, portadora da Cédula de Identidade nº 01487445-83 SSP/BA e CPF nº 388.425.215-15. **1ª Secretária: JUCIARA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, Profissão comerciar, portadora do ID: 06633156-03 SSP/BA - CPF: 804.631.425-00, residente e domiciliada na Rua das Pedrinhas, 185G, Plataforma, CEP: 40713-190, Salvador/Bahia, **2ª Secretária: GLORIA MARIA MUNIZ DOS SANTOS**, brasileira, casada, Profissão do lar, ID: 02634850-05 SSP/BA - CPF: 398.884.875-15, residente e domiciliada na Rua São Lázaro, 8/E, Lobato, CEP: 40.000-000, Salvador/Bahia **1ª Tesoureira: SUELI SILVA BORGES**, brasileira, casada, Profissão comerciar, portadora da ID: 04835795-21 SSP/BA - CPF: 800.685.455-68, residente e domiciliada na Rua Jaime Vieira Lima, 73, Plataforma, CEP: 40717-170, Salvador/Bahia, **2ª Tesoureira: CARLOS ANTONIO ASSIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Profissão comerciar portador da ID: 12696746-68 SSP/BA - CPF: 056.351.755-36, residente e domiciliado na Travessa São Francisco Xavier, 3, Periperi, CEP: 40720-441, Salvador/Bahia. **CONSELHO FISCAL: - 1ª JOANITA DOS REIS SOUZA**, brasileira, casada, Profissão comerciar, portadora do RG: 03829996-81 SSP/BA - CPF: 531.335.605-49, residente e domiciliado na Estrada dos Cabritos, 383/F, Plataforma, CEP: 40717-000, Salvador/Bahia, **2ª - DAMIANA SOFIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Profissão enfermeira, ID: 661.394 SSP/BA - CPF: 146.639.705-59, residente na Avenida Afrânio Peixoto, 44, Plataforma, CEP: 40717-140 Salvador/Bahia. **3ª CREMILDA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Profissão comerciar, portadora da ID: 01177992-62 SSP/BA - CPF: 018.327.828-32, residente e domiciliada na Rua Araxá, 09, CEP: 40717-170, Salvador/Bahia, em tempo, foi lido o Estatuto e aprovado por unanimidade. Nada mais para constar, eu **JUCIARA**

Cláudia dos Santos Moura
OAB 12606

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR -BA

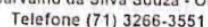
Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/07/2007 sob o nº de ordem 22988 no livro A Salvador-BA 30/11/2001.

1º RTDPI
Antônio Carlos Araújo dos Santos Júnior
Escritor Autorizado II
Salvador - BA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310030003400340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner



Scanned with
 CamScanner™



Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 72 - Pupileira - Nazaré - Salvador - BA, 40040-230
Cláudia Carvalho da Silva Souza - Oficiala Interina
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Solange Ferreira Diogenes
SOLANGE FERREIRA DIOGENES
CPF nº 785.887.745-37
Presidente

Juciara Silva de Souza
JUCIARA SILVA DE SOUZA
CPF: 504.681.425-00
Secretaria

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - N.º 1008 - BAHIA
MICROFILMADO
- 22988

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi protocolado no dia 13/07/2007

PROTOCOLADO Nº 22988-301
MICROFILMADO Nº 22988
Registrado em 13/07/2007
Salvador - BA

An. Cláudia Carvalho da Silva - Oficiala
Auxiliar de J. e T. - Substituta Designada

J. Gerson dos Santos Honor
OAB 17606

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA

Certifico e dou fé que o presente documento foi
registrado nesta serventia em 13/07/2007
sob o nº de ordem 22988 no livro A
Salvador-BA 30/11/2021.

1º RTDP
Antônio Carlos Araújo dos Santos Júnior
Escrivão Autorizado II
Salvador - BA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003400340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner



Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Cláudia Carvalho da Silva Souza - Oficiala Interina
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO, SEDE E FORO:

Art. 01º - A Associação Beneficente Plantar e Colher, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade civil, sem fins lucrativos fundada em 01 de maio de 2007, regendo-se pelo presente Estatuto.

Art. 02º - A duração da entidade é por tempo indeterminado.

Art. 03º - A entidade tem sede provisória 2ª Travessa Carlos Chiarele, 11/12, Periperi, CEP: 40720-078, Salvador Bahia, a qual poderá ser mudada segundo conveniências futuras.

Art. 04º - Fica eleito o foro da cidade de Salvador, para dirimir quaisquer assuntos relacionados a entidade.

CAPÍTULO II

FINALIDADES:

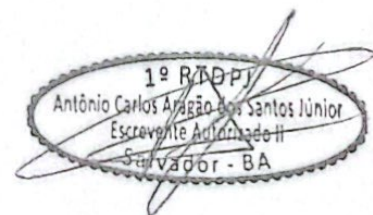
Art. 05º - A Associação Beneficente Plantar e Colher tem como finalidades:

- a) Estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;
- b) Estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;
- c) Defender os interesses dos associados e da comunidade;
- d) Incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;
- e) Aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, religioso da comunidade do bairro, por todos os meios lícito e possível;
- f) Fundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional crianças e a todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social;
- g) Promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação, cursos profissionalizantes e etc;
- h) Criar uma rádio difusão comunitária para atender a comunidade do bairro, usando para isso transmissor de baixa potência 25W em frequência modulada de FM, que funcionará de acordo com a Lei específica;
- i) Promover entre os Associados, nos termos da Legislação vigente, a organização de sociedades Cooperativas de produção e consumo;
- j) Manter serviços assistências e cooperativos, inclusive de através de convênio com Organismos públicos e da iniciativa privada; promover cursos de formação profissional, programas de erradicação da fome, desenvolver trabalhos com crianças e adolescentes em situação de risco e etc Assim sendo estaremos contribuindo para que todos exerçam plenamente a sua cidadania e conseqüentemente tenham uma melhor qualidade de vida

Cláudia Carvalho da Silva Souza
CAU 12606

**1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS – SALVADOR -BA**

Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/07/2007 sob o nº de ordem 22988, no livro A.
Salvador-BA 30/11/2021.





Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 72 - Pupileira - Nazaré - Salvador - BA, 40040-230
Cláudia Carvalho da Silva Souza - Oficiala Interina
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS:

DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 06º - São membros efetivos da entidade todas as pessoas físicas e jurídicas, que obtêm aprovação de seu nome pela Diretoria da entidade.

Art. 07º - Podem ser sócios, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas ao objetivo da entidade, com finalidade de promover e desenvolvimento sustentável e que concordem com as disposições desse Estatuto, necessitando para tal.

Parágrafo Primeiro. A associação terá um número ilimitado de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela entidade.

Art. 08º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da entidade, não podendo ser negada, desde que o mesmo esteja com seus compromissos quitados.

Art. 09º - A exclusão será aplicada pela Diretoria após aprovação da Assembleia, ao sócio que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo primeiro - O atingido poderá recorrer à Assembleia geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo segundo - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira assembleia geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de convocação.

Parágrafo terceiro - A exclusão considerar-se definitiva se sócios não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro desse artigo.

Art. 10º - O desligamento do sócio ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da entidade.

Art. 11º - A admissão, o desligamento, a eliminação ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matrícula) assinado pelo presidente da entidade e pelo associado.

Art. 12º - Os deveres do associado perduram para todos os desligados, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS E FILIADOS

Art. 13º - É dever do associado, também denominado de membro da entidade

a) Cumprir as determinações do presente Estatuto e dar instruções, ordem de liberações que emanarem da diretoria e da Assembleia Geral

b) Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais foram eleitos ou nomeados.

**1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA**

Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/07/2007 sob o nº de ordem 22988, no livro A.
Salvador-BA 30 171 R021.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310030003400340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner



Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 72 - Pupileira - Nazaré - Salvador - BA, 40040-230
Cláudia Carvalho da Silva Souza - Oficiala Interina
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

- c) Satisfazer todos os compromissos assumidos para com a entidade
- d) Promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade.
- e) Comparecer as reuniões da Assembleia Geral
- f) Cuidar dos membros da entidade, prestando-lhes serviços que contribuam para o seu bom funcionamento.
- g) Pagar a entidade as contribuições estabelecidas neste Estatuto e outras que forem aprovadas em Assembleia Geral

CAPITULO V

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

Art. 14º - É direito do associado, desde que esteja em dia com o pagamento de suas mensalidades:

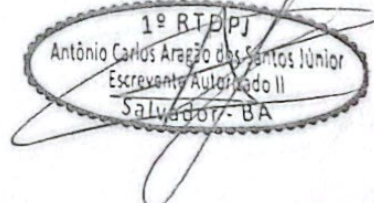
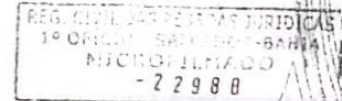
- a) Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo
- b) Discutir e votar assuntos referentes as finalidades da entidade
- c) Propor as medidas que julgar necessárias nos interesses da comunidade
- d) Reclamar, perante a Diretoria, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto, com recursos a Assembleia Geral
- e) Saber que a entidade não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens, dividendos, bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob forma nenhuma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades.
- f) A entidade não poderá contratar e nem admitir pessoa, com direito empregatício e nem será considerada empregadora.
- g) A entidade deve ser administrada com associados altruístas, prestação de serviços solidário, parceria gratificados ou convenio com órgãos públicos.
- h) Representar a Assembleia Geral contra faltas praticadas pela Diretoria

CAPITULO VI

DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO:

Art. 15- São órgão da Administração

- A - Assembleia Geral
- B - Diretoria
- C - Conselho fiscal



**1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA**

Certifico e dou fé que o presente documento foi
registrado nesta serventia em 13/07/2007
sob o nº de ordem 22988 no livro A
Salvador-BA 30/11/2021.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003400340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner



Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 72 - Pupileira - Nazaré - Salvador - BA, 40040-230

Cláudia Carvalho da Silva Souza - Oficiala Interina

Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 16 - A Assembleia Geral é soberana e autônoma, devendo reunir-se ordinariamente, uma vez por ano para:

I- Apreciar e votar sobre as contas e relatório da Diretoria os quais já deverão estar com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 17- Reunir-se com a Diretoria e Conselho Fiscal quando convocada ou extraordinariamente.

Art. 18º- As Assembleia Gerais, sejam Ordinárias ou extraordinárias, serão notificadas aos associados com antecedência mínima de 06 (seis) dias, por meio de carta, edital de convocação a ser enviada para o endereço de cada um ou por aviso afixado no mural da entidade.

Art. 19º- As Assembleia serão instalada em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois e meio) dos sócios, e em Segunda convocação com qualquer número.

Art. 20º- As assembleias serão dirigidas pelo presidente, o qual escolherá, entre os presente, Secretária que lavrará a Ata.

Art. 21º- Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger, empossar ou destituir toda Diretoria e conselho Fiscal da entidade;
- b) Aprovar as contas apresentadas pelo Presidente, referente ao exercício final;
- c) Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- d) Resolver as questões suscitadas pelos sócios e os assuntos em pautas;
- e) Reforma e dissolução do presente estatuto, no momento em que seja necessário;
- f) Dissolução da Entidade;
- g) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- h) Aprovar o regimento interno da entidade.

Art. 22º- Nas Assembleia Gerais serão lavradas Atas pelo Secretário, em livro próprio, aberto e assinados pelo sócio presentes.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA:

Art. 23º A Diretoria eleita em Assembleia Geral será composta de:

- I - Presidente
- II - Vice - Presidente
- III- Secretário
- IV - 1º Secretário
- V- Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro

**1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA**

Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/07/2007 sob o nº de ordem 22988, no livro A.

Salvador, BA, 30/11/2007



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310030003400340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner



Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 72 - Pupileira - Nazaré - Salvador - BA, 40040-230

Cláudia Carvalho da Silva Souza - Oficiala Interina

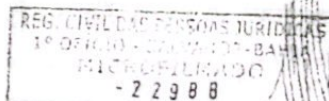
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Art. 24º A Diretoria é eleita por 4 anos, permitida a reeleição

Art. 25º A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova diretoria mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar a noventa dias.

CAPITULO IX



COMPETÊNCIA DA DIRETORIA:

Art. 26º A Diretoria compete

- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e deliberações da Assembleia;
- Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente quando necessário for;
- Tomar conhecimento dos balancetes mensais feita pela tesoureira, verificando sua exatidão, após o parecer do conselho fiscal, dar conhecimento aos associados através de Edital afixado em local visível aos mesmos;
- Receber por inventário, que constará a data da posse os bens e fundos da entidade, pelos quais, ficará solidariamente responsável;
- Aplicar aos associados infratores, as penalidades previstas no estatuto;
- Encaminhar anualmente para aprovação da assembleia, as contas referentes ao exercício findo, devidamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, apresentando relatório dos fatos ocorridos durante sua gestão;
- Apresentar ao conselho fiscal, todos os livros e documentos que foram requisitados para exame;
- Promover as medidas necessárias ao bom funcionamento da entidade e a melhoria das condições dos seus membros.

CAPITULO X

COMPETÊNCIA ESPECIFICA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 27º- AO PRESIDENTE COMPETE:

- Representar a entidade ativa e passivamente em juízo e fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;
- Executar e fazer cumprir o presente estatuto;
- Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da diretoria, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empates nas votações;
- Convocar as Assembleias Gerais;
- Assinar com a secretaria as Atas e todas as correspondências da entidade;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA

Certifico e dou fé que o presente documento foi
registrado nesta serventia em 19/07/2007
sob o nº de ordem 22988, no livro A.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003400340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner



Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 72 - Pupileira - Nazaré - Salvador - BA, 40040-230

Claudia Carvalho da Silva Souza - Oficiala Interina

Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

f) Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro, os balancetes, bem como todos os documentos de responsabilidade, ordem de pagamentos, termos de abertura de contas bancária, livros e encerramentos de livros e talões;

g) Autorizar pagamentos de todas as despesas da entidade;

h) Vetar qualquer ato dos membros da Entidade que não tenha o seu aval;

i) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária anual sobre as atividades da entidade acompanhadas do balanço, previamente aprovado pelo conselho fiscal.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - BA - SALVADOR - BA
MIGUELILANDIA
- 22988

Art. 28º - AO VICE- PRESIDENTE COMPETE:

Substituir o presidente nas suas faltas e/ou impedimentos observando a competência deste e auxiliá-lo nas suas atribuições.

Art. 29º - AO SECRETÁRIO COMPETE:

a) Ler em sessão, a Ata, expedientes e as cláusulas apuradas das eleições quando for o caso;

b) Arquivar todas as informações colhidas pela Entidade;

c) Remeter ao Presidente, tudo que tiver resolvido em Assembleia Geral para a devida execução;

d) Receber, responder e expedir as correspondências da Entidade, registrando-as em livro próprio;

Art. 30º - AO VICE SECRETÁRIO COMPETE:

Substituir o Secretário nas suas faltas e/ou impedimentos observando a competência deste e auxiliá-lo nas suas atribuições;

Art. 31º - AO TESOUREIRO COMPETE:

a) Manter em perfeita ordem os serviços de tesouraria;

b) Apresentar a Diretoria e ao Conselho fiscal o balanço das despesas realizadas no trimestre;

c) Assinar com o Presidente os atos necessários para a movimentação da conta bancária da Associação;

d) Promover a arrecadação das taxas fixadas pela Assembleia Geral depositando o seu produto na conta bancária em nome do Conselho;

e) Manter os livros contábeis sob sua guarda e em perfeita ordem respondendo por possíveis imperfeições;

Art. 32º - AO VICE TESOUREIRO COMPETE:

Substituir o Tesoureiro nas suas faltas e/ou impedimentos observando a competência deste e auxiliá-lo nas suas atribuições;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL

DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA

Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/07/2007 sob o nº de ordem 22988, no livro A Salvador-BA 30/11/2021.

1º RTDP
Antônio Carlos Brazão dos Santos Júnior
Escritor Antônio do II
Salvador - BA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310030003400340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner



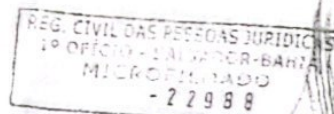
Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 72 - Pupileira - Nazaré - Salvador - BA, 40040-230

Cláudia Carvalho da Silva Souza - Oficiala Interina

Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



CAPÍTULO XI

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 33º - O conselho fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia, com o mandato de 04 (quatro) anos, sem direito a remuneração.

Art. 34º - Compete ao conselho fiscal:

- Fiscalizar a contabilidade, através da prestação de contas da diretoria em exercício;
- Emitir parecer sobre estas prestações de contas afim de que sejam encaminhadas pelo presidente, à Assembleia Geral;
- Autorizar a diretoria da entidade a efetuar despesas extraordinária com as necessidades da entidade, depois de aprovadas pela assembleia geral;

CAPÍTULO XII

DAS ELEIÇÕES:

Art. 35º - A eleição para Diretoria e para conselho fiscal, será realizada através de voto aberto e democrático, exclusivo aos sócios contribuintes presentes a Assembleia geral ordinária, que estejam em dia com suas mensalidades;

Parágrafo único: A assembleia geral será também oficializada como assembleia geral da eleição e posse da diretoria.

Art. 36º - Os candidatos deverão registrar - se em chapa completa, com antecedência de no mínimo, cinco (05) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 candidatos figurante na mesma;

Art. 37º - Todos os candidatos devem estar em dia com as suas mensalidades para que a chapa possa ser registrada, salvo os candidatos a reeleição, que estarão isentos do pagamento de mensalidades no período de exercício de suas funções.

Art. 38º - Reunidos os associados em Assembleia, o coordenador pedirá que a mesma designe dois escrutinadores, que tomarão assento a mesa, procedida a leitura da ata da sessão anterior, o secretário da entidade, por ordem do Presidente, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.

Art. 39º - as votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia.

I - Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral

II - Apurada a eleição, Presidente proclamará os novos eleitos mandando que o Secretário lave a ata de eleição e posse

III - No caso de renúncia ou falecimento de qualquer membro da Diretoria ou Conselho fiscal, antes da posse do cargo para qual foi eleito, a Diretoria convocará Assembleia Geral extraordinária para preenchimento do cargo no prazo de 10 (dez) dias.

**1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA**

Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/07/2004 sob o nº de ordem 22988, no livro A.





Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 72 - Pupileira - Nazaré - Salvador - BA, 40040-230
Cláudia Carvalho da Silva Souza - Oficiala Interina
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CAPÍTULO XIII

DO PATRIMÔNIO:

Art. 40º - O patrimônio da entidade constitui-se de

- a) Dos bens moveis, imóveis, semoventes que venham a ser adquiridos;
- b) Das contribuições espontâneas;
- c) Dos saldos verificados em seus balancetes e balanços;
- d) Qualquer renda, que não esteja especificada.

CAPÍTULO XIV

FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 41º - Os recursos econômicos e financeiros da entidade são provenientes de:

- A. Rendas ou rendimentos de seus bens e serviços;
- B. auxílios, subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas;

Parágrafo único - O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.

Art. 42º - As rendas auferidas pela entidade são integralmente aplicadas no país, revertendo nas melhorias de suas atividades.

Art. 43º - Os recursos destinados a Associação, serão utilizados seguindo a necessidade dos trabalhos desenvolvidos pela mesma e ou segundo a destinação definida pelo doador se for o caso.

Art. 44º - A contabilidade será semestral e aprovada pela direção da Associação apresentada ao Conselho Fiscal para a aprovação definitiva.

Art. 45º - Anualmente em trinta e um de dezembro, será encerrado o Balanço Patrimonial.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais do Conselho.

Art. 47º - A entidade só será extinta pelo voto de 2/3 (dois terços), da totalidade dos sócios presentes a reunião em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim que disporá acerca da destinação do patrimônio que será revertido para entidade congênera registrada no CNAS, Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 48º - A reforma deste estatuto somente será feita no todo ou em parte, por voto de 2/3 (dois terços) do total de sócios presentes a reunião da entidade especialmente convocada para tal fim, em

**1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA**

Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/07/2007, sob o nº de ordem 22988, no livro A, Salvador-BA 30/11/2021.

1º RTOP
Antônio Carlos Araújo dos Santos Júnior
Escritor Autorizado II
Salvador - BA





Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 72 - Pupileira - Nazaré - Salvador - BA, 40040-230

Cláudia Carvalho da Silva Souza - Oficiala Interina

Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Assembleia Geral não podendo ela delibera em primeira convocação, sem a maioria absoluta, ou com menos de 1/3 (um terço) em Segunda convocação, observando-se que os mesmos devem encontrar-se em gozo dos seus direitos.

Parágrafo único. Idêntico quorum para destituição dos administradores

Art. 49º - As questões que não encontram referências neste estatuto será avaliada pelos sócios definitivos do Conselho, em Assembleia Geral com antecedência de um mês, convocada para este fim.

Art. 50º - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

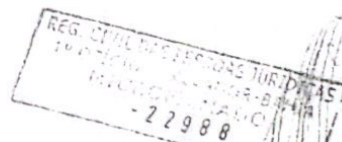
Art. 51º - A entidade não remunera, nem concede vantagens, lucros, ou benefícios por qualquer forma ou título, a dirigente, conselheiro, benfeitores, associados, mantenedores ou equivalentes, sob nenhuma forma.

Art. 52º - As taxas de contribuições serão fixadas pela Assembleia Geral

Art. 53º - Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, são aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

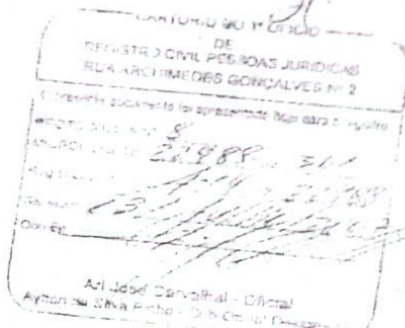
Art. 54º - O presente Estatuto deverá ser registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o Código Civil Brasileiro.

Salvador, 01 de maio de 2006



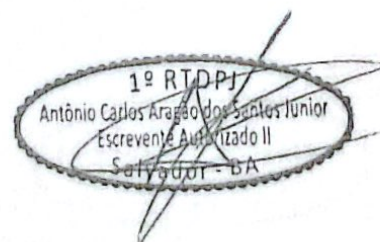
Solange Ferreira Diogenes
SOLANGE FERREIRA DIOGENES
CPF nº 785.887.745-37
Presidente

Juciara Silva de Souza
JUCIARA SILVA DE SOUZA
CPF: 504.681.425-00
Secretaria



**1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA**

Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/07/2007 sob o nº de ordem 22988 no livro A Salvador, BA 2014112074



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310030003400340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA
Certifico e dou fé que o presente documento foi
registrado nesta serventia em 22988, no livro A
Salvador-BA 30/11/2021

1º R.T.D.P.
Antônio Carlos Araújo dos Santos Júnior
Escritório Autorizado II
Salvador - BA

DAMIANA SOFIA DOS SANTOS
CPF: 146.639.705-59

JOANITA DOS REIS SOUZA
CPF: 531.335.605-49

CONSELHO FISCAL

CARLOS ANTONIO ASSIS DA SILVA
CPF: 036.351.755-36

2º Tesoureiro

STELI SILVA BORGES
CPF: 800.685.455-68

Tesoureira

GLORIA MARIA MUNIZ DOS SANTOS
CPF: 398.884.875-15

2ª Secretária

JUCIARA SILVA DE SOUZA
CPF: 804.631.425-00

Secretária

NOEMIA MIRANDA SANTOS
CPF nº 388.425.215-15

Vice Presidente

SOLANGE FERREIRA DIÓGENES
CPF nº 785.887.745-34

Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER

RG CIVIL DO REGISTRO JURÍDICO
1º OFÍCIO - SALVADOR - BA
MICROFILMADO
- 22988

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 - Pupileira - Nazaré - Salvador - BA, 40040-230
Claudia Carvalho da Silva Souza - Oficiala Interina
Telefone (71) 3266-3551

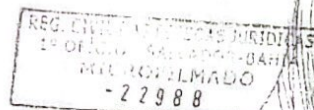




Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica, 72 - Puplleira - Nazaré - Salvador - BA, 40040-230
Cláudia Carvalho da Silva Souza - Oficiala Interina
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Cremilda Ferreira da Silva
CREMILDA FERREIRA DA SILVA
CPF: 018.327.828-32



Solange Ferreira Diogenes
SOLANGE FERREIRA DIOGENES
CPF nº 785.887.745-37
Presidente

Juciara Silva de Souza
JUCIARA SILVA DE SOUZA
CPF: 504.681.425-00
Secretaria

[Assinatura]
Gerência dos Santos Herman
DA - 12606

DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA ARCHIMIDES GONDALVES Nº 2

O presente documento foi homologado hoje para o registro

PROTOCOLADO EM _____

DATA DE FOLIO _____

Registros em _____

Revista _____

Nota _____

Antônio José Carvalho - Oficial
Ayrlon da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA

Certifico e dou fé que o presente documento foi
registrado nesta serventia em 13/07/2007
sob o nº de ordem 22988, no livro A
Salvador-BA 30/11/2021.

1º RTDP
Antônio Carlos Aragão dos Santos Junior
Escrevente Autorizado II
Salvador - BA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003400340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 72 - Pupileira - Nazaré - Salvador - BA, 40040-230
Cláudia Carvalho da Silva Souza - Oficiala Interina
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

RELAÇÃO NOMINAL DOS FUNDADORES



Solange Ferreira Diógenes
Presidente: SOLANGE FERREIRA DIOGÊNS, brasileira, casada, residente e domiciliada na 2ª Travessa Carlos Chiarele, 11/E, Periperi, CEP 40720-078, Salvador/Bahia, portadora da Cédula de Identidade nº 06360106-00 SSP/BA e CPF nº 785 887 745-34.

Noêmia Miranda Santos
Vice-Presidente: NOÊMIA MIRANDA SANTOS, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Novembro, 01, São João do Cabrito, CEP 40490-192, Salvador/Bahia, portadora da Cédula de Identidade nº 01487445-83 SSP/BA e CPF nº 388 425 215-15.

Juciara Silva de Souza
1ª Secretária: JUCIARA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, Profissão comercial, portadora do ID 06633156-03 SSP/BA - CPF 804 631 425-00, residente e domiciliada na Rua das Pedrinhas, 185G, Plataforma, CEP 40713-190, Salvador/Bahia.

Gloria Maria Muniz dos Santos
2ª Secretária: GLÓRIA MARIA MUNIZ DOS SANTOS, brasileira, casada, Profissão do lar, ID 02634850-05 SSP/BA - CPF 398 884 875-15, residente e domiciliada na Rua São Lázaro, 8/E, Lobato, CEP 40.000-000, Salvador/Bahia.

Sueli Silva Borges
1ª Tesoureira: SUELI SILVA BORGES, brasileira, casada, Profissão comercial, portadora do ID 04835795-21 SSP/BA - CPF 800 685 455-68, residente e domiciliada na Rua Jaime Vieira Lima, 73, Plataforma, CEP 40717-170, Salvador/Bahia.

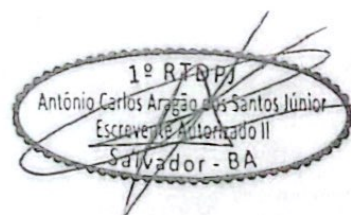
Carlos Antonio Assis da Silva
2ª Tesoureiro: CARLOS ANTONIO ASSIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, Profissão comerciante, portador do ID 12696746-68 SSP/BA - CPF 036 351 755-36, residente e domiciliado na Travessa São Francisco Xavier, 3, Periperi, CEP 40720-441, Salvador/Bahia.

Joanita dos Reis Souza
1º Conselho Fiscal JOANITA DOS REIS SOUZA, brasileira, casada, Profissão comercial, portadora do RG 03829996-81 SSP/BA - CPF 531 335 605-49, residente e domiciliado na Estrada dos Cabritos, 383/E, Plataforma, CEP 40717-000, Salvador/Bahia.

Damiana Sofia dos Santos
2º Conselho Fiscal DAMIANA SOFIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, Profissão enfermeira, ID 661 394 SSP/BA - CPF 146 639 705-59, residente na Avenida Afrânio Peixoto, 44, Plataforma, CEP 40717-140 Salvador/Bahia.

**1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA**

Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/07/2007 sob o nº de ordem 22938, no livro A, Salvador-BA 30/11/2024.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310030003400340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

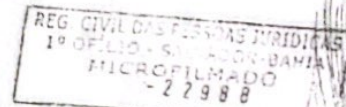


Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 72 - Pupileira - Nazaré - Salvador - BA, 40040-230
Cláudia Carvalho da Silva Souza - Oficiala Interina
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

3ª CREMILDA FERREIRA DA SILVA
3ª CREMILDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, Profissão comercial, portadora da ID 01177992-62 SSP/BA - CPF 018 327 828-32, residente e domiciliada na Rua Araxá, 09, CEP 40717-170, Salvador/Bahia



Solange Ferreira Diógenes
SOLANGE FERREIRA DIOGENS
CPF nº 785.887.745-37
Presidente

Juciara Silva de Souza
JUCIARA SILVA DE SOUZA
CPF: 504.681.425-00
Secretaria

Cláudia Carvalho da Silva Souza
Cláudia Carvalho da Silva Souza
OAB 12606

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR - BA

Certifico e dou fé que o presente documento foi registrado nesta serventia em 13/07/2007 sob o nº de ordem 22988, no livro A Salvador-BA 30/11/2021.





Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 72 – Pupileira – Nazaré – Salvador – BA, 40040-230
Cláudia Carvalho da Silva Souza - Oficiala Interina
Telefone (71) 3266-3551

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
RELAÇÃO NOMINAL DOS ASSOCIADOS

FUNDADORES

SOLANGE FERREIRA DIOGENS

JUCIARA SILVA DE SOUZA

GLORIA MARIA MUNIZ DOS SANTOS

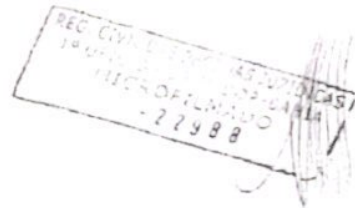
SUELI SILVA BORGES

CARLOS ANTONIO ASSIS DA SILVA

JOANTIA DOS REIS SOUZA

DAMIANA SOFIA DOS SANTOS

CREMILDA FERREIRA DA SILVA



Solange Ferreira Diogenes *Juciara Silva de Souza*
SOLANGE FERREIRA DIOGENS JUCIARA SILVA DE SOUZA
CPF nº 785.887.745-37 CPF: 504.681.425-00
Presidente Secretária

[Assinatura]
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
12608

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS – SALVADOR - BA

Certifico e dou fé que o presente documento foi
registrado nesta serventia em 18/07/2021
sob o nº de ordem 22988, no livro A.
Salvador-BA 30/11/2021



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB050856-5
1QET90TZJB
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Emolumentos: R\$ 121,53 Fiscal: R\$ 86,31 Fecom: R\$ 33,21 Defensoria: R\$ 3,23 PGE: R\$ 4,83 FMPBA: R\$ 2,51

Total: R\$ 251,62 Daje: 9999-028-349810

Protocolo: 5084

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 10:27:38 horas do dia 30/11/2021.

O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.

Art. 829(Código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudiciais Bahia).



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003400340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner